



ESTADO DA PARAIBA

# Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.049/93., em 16 de novembro de 1993

CONCEDE SUBVENÇÃO PARA A FESTA DA CIDADE A SER REALIZADA PELO ROTARY CLUB DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Subvenção para a Festa da Cidade, a ser realizada pelo "ROTARY CLUB DE PATOS", no dia 23 do corrente, no valor de CR\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros Reais).

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento corrente, no valor de CR\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros Reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS/PB., em 16 de novembro de 1993.

DRª. FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA  
= Vice-Prefeita = (EXERCÍCIO)